BOA TARDE, MUNICIPIO DE TABUA NIF: 506806944



Você está aqui Início Os Seus Serviços Entregar Registar Taxas Taxa Municipal

Taxa Municipal inserida com sucesso para o Município de TABUA.

2002

2001

2000

1999

1998

1997

1996

1995

1994

1993 1992

1991

1990

1989

1,000

1,000

1,000

1,000

1,000

1,000

1.300

1.300

1,300

1,200

1,100

TAXAS VIGENTES DO MUNICÍPIO DE TABUA

Ano Taxa Urbana Taxa Urbana IMI Taxa Rústica
2023 0.3500 0.80

HISTÓRICO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE TABUA

MISTORICO DE TRARS DO MONICIPIO DE TABOR					
Ano	Taxa Urbana	Taxa Urbana IMI	Taxa Rústica		
2022	=	0,3500	0,80		
2021	U	0,3000	0,80		
2020		0,3000	0,80		
2019		0,3000	0,80		
2018	*	0,3000	0,80		
2017	2	0,3000	0,80		
2016	*	0,3000	0,80		
2015		0,3000	0,80		
2014	*	0,3000	0,80		
2013	0,500	0,3000	0,80		
2012	0,500	0,3000	0,80		
2011	0,500	0,3000	0,80		
2010	0,500	0,3000	0,80		
2009	0,500	0,3000	0,80		
2008	0,600	0,3000	0,80		
2007	0,600	0,3000	0,80		
2006	0,600	0,3000	0,80		
2005	0,600	0,3000	0,80		
2004	0,600	0,3000	0,80		
2003	0,600	0,3000	0,80		

0,3000

0,0000

0,0000

0,0000

0,0000

0,0000

0,0000

0.0000

0.0000

0,0000

0,0000

0.0000

0,80

0,80

0,80

0.80

0,80

0,80

0,80

0,80

0,80

0.80

0,80

0,80

0,80

Poderá também estar interessado em:

Consultar > Taxas > Taxas do Município

O Seu Espaço

A minha área Situação fiscal integrada

Rendimentos (IR)

IVA

Património

Movimentos Financeiros

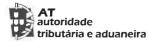
Alertas

Notificações Eletrónicas

Aceder

1 de 1

BOA TARDE, MUNICIPIO DE TABUA NIF: 506806944



Você está aqui Início Os Seus Serviços Serviços Imóveis Taxas IMI Consultar Taxas Dedução Fixa para Agregado Familiar

#### CONSULTAR DEDUÇÃO FIXA PARA AGREGADOS FAMILIARES

Filtrar Ano: 2023 V FILTRAR

 DEDUÇÃO FIXA PARA AGREGADOS COM DEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE

 N.º de dependentes
 Dedução fixa (em €)
 Aplicar

 1
 30
 Sim

 2
 70
 Sim

 3 ou mais
 140
 Sim

ALTERAR

O Seu Espaço A minha área

Situação fiscal integrada Rendimentos (IR)

IVA

Património

Movimentos Financeiros

Alertas

Notificações Eletrónicas

Aceder



# FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)

#### PROPOSTA 4/P/2023

O artigo 112.º do Decreto-Lei n.º287/2003, de 12 de novembro, Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), e posteriores alterações, define as taxas do imposto a aplicar, devendo os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar as mesmas. As taxas aprovadas têm de ser comunicadas à AT (Autoridade Tributária e Aduaneira) até dia 31 de dezembro de cada ano.

As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as séguintes:

- a) Prédios rústicos: 0,8 %;
- b) (Revogada) Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro;
- c) Prédios urbanos de 0,3 % a 0,45 %.

As taxas aprovadas para o ano 2023, na Reunião de Câmara de 14 de setembro de 2022, foram as seguintes:

IMI		Limites em viç	gor (artigo 112.º)
	Min.	Máx.	Aprovadas
Prédios Urbanos	0,3%	0,45%	0,35%
Prédios Rústicos	0,8%	0,8%	0,8%

Assim, proponho que as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar em 2024, se mantenham em 0,35% para os prédios urbanos e de 0,8% para os prédios rústicos.

# REDUÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)

O artigo 112.º-A do mesmo Decreto-Lei, dá a possibilidade aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, de fixar uma redução da taxa de Imposto Municipal



sobre Imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

	*
N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	. 20 €
	<u> </u>
2	40 €
3 ou mais	^ • 70€
	,

As deliberações da Assembleia Municipal devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere.

Na Reunião de Câmara de 14 de setembro de 2022 foram aprovadas as reduções das taxas, conforme tabela acima.

Assim, proponho que sejam aplicadas as referidas reduções ao imposto.

A presente proposta terá que ser aprovada em Reunião de Câmara, e posteriormente

submetida à Assembleia Municipal.



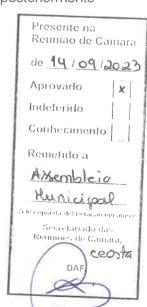
Paços do Município de Tábua, 7 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura Qualificada] Assinado Dicerrio Civileta da Dicerrio Civileta da Civileta da Civileta da Silva Cruz

Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Ricardo Maruel Olivela da Silla CALIDO DE TRIBUA, 2.5.4.7—VATPT-SORBOSH4, OLIVERIO DE CALIDO DE TRIBUA, 2.5.4.7—VATPT-SORBOSH4, OLIVERIO DE CALIDO D

Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz









#### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Analisados os documentos apresentados e não tendo sido solicitados esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a aprovação da taxa de 5% (cinco por cento) como participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, para o ano 2024.

Da contagem dos votos dos vinte e oito Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: cinco;

Abstenções: zero;

Votos a favor: vinte e três.

Aprovado por **MAIORIA**, a taxa de 5% para o Município como participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, para o ano 2024.

Seguidamente, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

9. DELIBERAR SOBRE A FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) E COM REDUÇÃO DA RESPETIVA TAXA, ATENDENDO AO NÚMERO DE DEPENDENTES DO SUJEITO PASSIVO (NOS TERMOS DO CÓDIGO DO IRS), PARA O ANO DE 2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.°, N.° 1, ALÍNEA D) DA LEI N.° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 4/P/2023, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 07 de setembro de 2023, que se faz acompanhar das deliberações n.ºs 283 e 284 tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2023, sobre a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), de acordo com o previsto nos artigos 112.º e 112.º-A, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.









Depois de analisados os documentos e não tendo sido solicitados esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta n.º 4/P/2023, do Senhor Presidente da Câmara, sobre a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis.

Da contagem dos votos dos vinte e oito Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: cinco:

Abstenções: zero;

Votos a favor: vinte e três

Para efeitos do previsto no artigo 112.º do Código do IMI, a Assembleia Municipal aprovou por MAIORIA aplicar as seguintes taxas, para o ano 2024:

- a taxa de 0,35% aos prédios urbanos;

- a taxa de 0,8% aos prédios rústicos.

Seguidamente, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, conforme permitido pelo artigo 112.º-A, n.º 1, do Código do IMI, na sua atual redação.

Da contagem dos votos dos vinte e oito Membros presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: zero:

Abstenções: zero:

Votos a favor: vinte e oito.

Para efeitos do previsto no artigo 112.º-A do Código do IMI, a Assembleia Municipal aprovou por **UNANIMIDADE**, a proposta de redução de taxas de acordo com a seguinte tabela, para o ano 2024:

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70



# REDUÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)

#### PROPOSTA 10/P/2023

Considerando a publicação da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, que veio alterar, entre outros, o artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, propõe-se a V. Exas. a anulação das deliberações tomadas em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal de 14-09-2023 e 29-09-2023, respetivamente, no que se refere exclusivamente à redução da Taxa de IMI (segunda parte da Proposta 4/P/2023).

Desta forma, atualizam-se os valores de acordo com a nova legislação e propõe-se que sejam aplicadas as seguintes deduções ao imposto:

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	30 €
2	70 €
3 ou mais	140 €

As deliberações da Assembleia Municipal devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere.

A presente proposta terá que ser aprovada em Reunião de Câmara, e posteriormente submetida à Assembleia Municipal.

Presente na Reunião de Câmara, e posteriormente Presente na Reunião de Câmara, e posteriormente proposta terá que ser aprovada em Reunião de Câmara, e posteriormente proposta terá que ser aprovada em Reunião de Câmara, e posteriormente proposta terá que ser aprovada em Reunião de Câmara, e posteriormente proposta terá que ser aprovada em Reunião de Câmara, e posteriormente proposta terá que ser aprovada em Reunião de Câmara, e posteriormente proposta terá que ser aprovada em Reunião de Câmara, e posteriormente proposta terá que ser aprovada em Reunião de Câmara, e posteriormente proposta terá que ser aprovada em Reunião de Câmara, e posteriormente proposta terá que ser aprovada em Reunião de Câmara, e posteriormente proposta terá que ser aprovada em Reunião de Câmara, e posteriormente proposta de Câmara, e po

Paços do Município de Tábua, 23 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz Assinatura Qualificadal Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz Dados: 2023.10.23 18:08:36 +01'00'

Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

(Lic.)







# MUNICÍPIO DE TÁBUA



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Após a chamada efetuada pelo Segundo Secretário da Assembleia Municipal, Maria Dulce Garcia Coimbra, e uma vez verificada a existência de quórum, o Presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a sessão.

Referindo-se às faltas apresentadas, o Presidente da Assembleia considerou as mesmas justificadas, de acordo com o disposto no artigo 36.º, do Regimento da Assembleia Municipal de Tábua.

## I – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A pedido do Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Tábua, foi distribuído o Esboço da Minuta da Ata da presente sessão extraordinária da Assembleia Municipal.

1. DELIBERAR SOBRE A REDUÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI), PARA O ANO DE 2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.°, N.° 1, ALÍNEA D) DA LEI N.° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO (REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS):

No seguimento da deliberação tomada pela Assembleia Municipal em 29 de setembro de 2023, e tendo em consideração a Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, que aprova medidas no âmbito da habitação, procedendo a diversas alterações legislativas, incluindo o preceituado no artigo 112.º-A, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 10/P/2023, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2023, sobre a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), inerente aos prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo, que se faz acompanhar da deliberação n.º 347, tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 26 de outubro de 2023, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Seguidamente pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do



#### MUNICÍPIO DE TÁBUA





IRS, compõem o respetivo agregado familiar, conforme permitido pelo artigo 112.º-A, n.º 1, do Código do IMI, na sua atual redação, com a consequente revogação da deliberação tomada na Sessão da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2023, respeitante a esta matéria.

Da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: zero;

Abstenções: zero;

Votos a favor: trinta e um.

Para efeitos do disposto no artigo 31.º, da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, que veio alterar o artigo 112.º-A, do Código do IMI, na sua atual redação, a Assembleia Municipal aprovou por **UNANIMIDADE**, a proposta de redução da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, de acordo com a seguinte tabela para o ano 2024:

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

2. DELIBERAR SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 142.159,21€ (EXCECIONADO), NOS TERMOS DO ARTIGO 51.°, N.° 2, DA LEI N.° 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO (REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS):

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Informação n.º 2/DAF/2023, datada de 23 de outubro p.p., elaborada pela Comissão de Abertura e Análise, representada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Sofia Félix e as Técnicas Superiores, Dra. Margarida Nunes e Dra. Marisa Andrade, respeitante à análise das propostas, apresentadas pelas Entidades Caixa Geral de Depósitos, S.A., Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Centro, C.R.L., Banco Comercial Português e Banco Santander Totta, S.A., para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 142.159,21€ (excecionado), destinado a financiar o investimento com a classificação seguinte: 05 003 2020/7 Área Empresarial da Carapinha - 0102 07010413, com o valor global de 1.340.748,97€,